



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 550

Autoriza abertura de crédito especial
para os fins que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

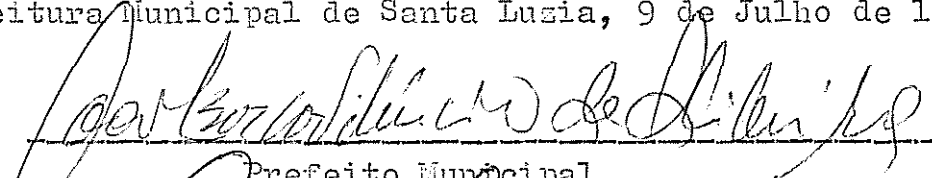
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros), para pagamento, no corrente exercício, dos salários do pessoal admitido no regime da CLT para as escolas primárias do Município.

Parágrafo único - A abertura do crédito especial a que se refere este artigo far-se-á com observância do disposto no artigo 43 da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, e com a classificação seguinte:

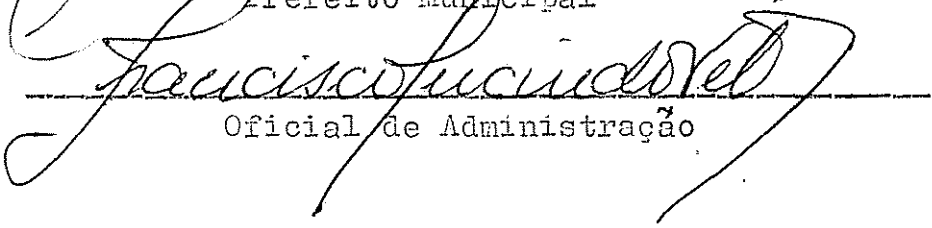
3 111-01.00 - 61 - Contratados de Direito
Trabalhistas.....Cr\$ 2.000,00.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 9 de Julho de 1971.



Prefeito Municipal



Oficial de Administração